



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO Nº. 010/2018 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PA, INSTALAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – CEJUSC.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em observância das determinações constantes no inciso VI, do art. 7º da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências, doravante denominado TJPA, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH**, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 339, bairro Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.895/0001-60, neste ato representada por **MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3106300 – SSP/PA e do CPF nº 660.347.102-78 residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, por intermediário da **DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PA**, neste ato representado por seu diretor, **MOYSES BENDAHAN** portador da carteira de identidade nº 1323236 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 207.367.972-20, residente e domiciliado nesta cidade resolvem firmar o presente CONVÊNIO nos termos da Resolução nº 015/2016 – TJPA de 01/06/2016 e condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH, através da Diretoria De Proteção e Defesa Do Consumidor –PROCON/PA, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/10 e Emendas, do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 13/03/2018 e termino em 13/03/2023, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelos servidores do CEJUSC, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
3. Capacitar através do Curso de Conciliação Judicial os voluntários e servidores que atuarão como conciliadores no CEJUSC.
4. Certificar como conciliadores os voluntários e servidores que concluírem todas as etapas do Curso de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
5. Incluir os Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
6. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
7. Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
8. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
9. Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Conveniente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
10. Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
11. Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.
12. Disponibilizar placa de instalação do CEJUSC, que deverá ser afixada pela conveniada em local de ampla visualização pública.

CLÁSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da SEJUDH-PROCON:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com estrutura a ser indicada pela Conveniente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
2. Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
3. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
4. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
5. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
6. Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. Disponibilizar servidores para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os servidores exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.

8. Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.

9. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, fornecida pelo Tribunal.

10. Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.

11. Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo à título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho, servidores da conveniada e conciliadores.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

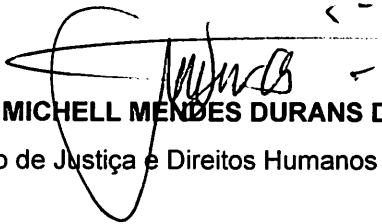
Fica eleito o foro da cidade de Belém – PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais, não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quantos às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Belém, 13 de março de 2018.


RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do TJPA

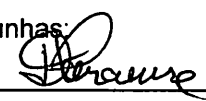

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado Do Pará


MOYSÉS BENDAHAN

Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor –PROCON/PA

Testemunhas:



CPF nº _____



CPF nº 002.813.162-28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: RICARDO FERREIRA NUNES

CPF: 055.817.612-72

RG: 055.817.612-72

CARGO/FUNÇÃO: Desembargador Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2 – OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

CNPJ: 05.054.895/0001-60

Endereço: Rua 28 de Setembro, nº 339, Bairro Comércio

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66010-100

DDD/Fone: (91) 40092700

Esfera Administrativa: Poder Executivo

Nome do responsável SEJUDH: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

CPF: 660.347.102-78

RG: 3106300 – SSP/PA

CARGO/FUNÇÃO: Secretário

ÓRGÃO INTERMEDIÁRIO: DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Endereço: Travessa Lomas Valentinas, nº. 1150, Bairro Pedreira

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66087-441

DDD/Fone: (91) 30732827

Nome do responsável PROCON/PA: MOYSES BENDAHAH

CPF: 207.367.972-20

RG: 1323236 SSP/PA

CARGO/FUNÇÃO: Diretor

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A. TÍTULO DO PROJETO

Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

B. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início em 13/03/2018 e término em 13/03/2023

C. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça.

D. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu através da Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços presentes nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria

Para dar exequibilidade à Política, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos- NUPEMEC, com a função de gerir a aplicação desta política e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, local de execução da mesma. Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art.7º, incisos IV, V e VI, da Resolução 125/10 do CNJ, deverá instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Desta forma, e embasado no que preceitua a Resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS.

A. Constituem-se atribuições do TRIBUNAL:

1. Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelos servidores do CEJUSC, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades Judiciais.
2. Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
3. Capacitar através do Curso de Conciliação Judicial os voluntários e servidores que atuarão como conciliadores no CEJUSC.
4. Certificar como conciliadores os voluntários e servidores que concluírem todas as etapas do Curso de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
5. Incluir os Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
6. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
7. Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
8. Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
9. Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Conveniente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
10. Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
11. Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.
12. Disponibilizar placa de instalação do CEJUSC, que deverá ser afixada pela conveniada em local de ampla visualização pública.

B. Constituem-se atribuições da SEJUDH-PROCON:

1. Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com estrutura a ser indicada pela Conveniente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
2. Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
3. Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
5. Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
6. Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
7. Disponibilizar servidores para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os servidores exercerão suas atribuições sob a orientação do Juiz Coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
8. Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
9. Fixar placa de identificação externa, visível ao público, fornecida pelo Tribunal.
10. Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
11. Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A vigência será de 60 (sessenta) meses.

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.

7 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação de parceria	15/05/17	PROCON
Encaminhamento da minuta de Convênio para o NUPEMEC	15/01/18	Coord. de Convênio e Contratos
Reunião das equipes do NUPEMEC, Coord. de Convênio e Contratos e PROCON	31/01/2018	NUPEMEC
Visita técnica da equipe NUPEMEC ao local de instalação do CEJUSC-PROCON	06/02/18	Desa. Dahil Paraense e Socorro Barros
Visita Técnica da equipe de Engenharia e Informática	09/02/18	Silene Bessa e Jonas Soares
Encaminhamento da minuta de Convênio ao PROCON	21/02/18	Socorro Barros
Devolução da minuta de convênio com a aprovação do PROCON	06/03/18	PROCON
Assinatura do Convênio	13/03/2018	Tribunal de Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Estado do Pará e PROCON
Reforma da sala destinada a Secretaria do CEJUSC	13/03/18	PROCON
Conclusão da reforma da Secretaria	26/03/18	PROCON
Instalação dos equipamentos de informática e mobiliário na Secretaria do CEJUSC	02/04/18	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Capacitação dos Conciliadores e equipe que trabalhará no CEJUSC	09 a 13/04/18	Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Inauguração do CEJUSC	09/04/18	Tribunal de Justiça do Estado do Pará e PROCON

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/TJPA/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar condicionado portáteis, para o prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado, com garantia do fornecedor e de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2018, às 09h00min horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelos telefones (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 13 de março de 2018.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 289224

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/TJPA/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. SESSÃO PÚBLICA: 28/03/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206 - (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 13 de março de 2018. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 289585

APOSTILAMENTO

Extrato do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2018 - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, autoriza o APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 012/2016/TJPA, firmado com a empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.308.593/0001-85, referente ao reajuste do saldo do contrato, com base no índice de correção INCC-M/FGV de 4,02535%, acumulado de janeiro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 62.381,33 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato e conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Belém, 13 de março de 2018. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração

Protocolo: 289588

Extrato do TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2018 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, altera e inclui servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato 011/2018, formalizado com a empresa MULTI ENERGY EMPREENDIMENTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.696.759/0001-83, de acordo com a tabela abaixo, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

	Servidor	Lotação	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor	Gabriel Henrique da Silva Ventura	Divisão de Obras	14378-2	3205-3179	gabriel.ventura@tjpa.jus.br
Fiscal Titular I	Selma Lida Azevedo Lucas	Divisão de Obras	6653-5	3205-3163	selma.lucas@tjpa.jus.br

Fiscal Titular 2	Daniel Menezes Simas	Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações	8456-5	3212-2112 (Ramal 221)	danielsmas@tjpa.jus.br
Fiscal Substituto	Max Jorge Machado Santos	Secretaria de Engenharia	16141-1	3205-3266	maxmachado@tjpa.jus.br

Belém, 13 de março de 2018. FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração

Protocolo: 289592

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPO FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, altera servidor responsável pela fiscalização do Contrato nº 062/2017, formalizado com a empresa OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, conforme tabela abaixo, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL TITULAR ANTERIOR	FISCAL TITULAR ATUAL
062/2017	OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da subestação de energia elétrica do Fórum de Santarém, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 003/TJPA/2017, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumental contratual.	Daniel Simas Menezes Matrícula: 84565;	Max Jorge Machado Santos Matrícula: 161411

Belém, 12 de março de 2018.
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

Protocolo: 289202

CONVÊNIO

PORTARIA Nº 011/2018 - Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.819.728/0001-09//Objeto: parceria entre os participantes acima citados visando, ante a institucionalização do Projeto "ACREDITAR NO AMANHÃ", através da Portaria nº 4178/2017-GP-TJPA, serem disponibilizados, de forma gratuita, por parte da CEASA, produtos hortifrutigranjeiros para os alunos da Escola Municipal Santana do Aurá, visando complementar a alimentação das crianças. Vigência: 13/03/2018 a 13/03/2019. Valor: sem repasse de recursos. Data da assinatura: 13/03/2018. Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJPA.

Protocolo: 289009

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº. 010/2018-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.895/0001-60, por intermédio da DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PA // Objeto: conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH, através da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PA, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os participantes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/10 e Emendas, do Conselho Nacional de Justiça/Vigência: 60 meses com início em 13/03/2018 e término em 13/03/2023. Valor: sem repasse de recursos. Data da assinatura: 13/03/2018/Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJPA.

Protocolo: 289017

DENÚNCIA DE CONVÊNIO

Extrato de Denúncia ao Convênio nº. 006/2010-TJPA // Partes: TJ/PA e Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.500.855/0001-39 // Resolve denunciar o Convênio nº. 006/2010-TJPA, a contar de 20 de abril de 2018, em virtude da celebração de novo convênio nº 007/2018 com o mesmo objeto e mesmos participantes. Data da assinatura: 09/03/2018. Foro: Belém. Responsável pela assinatura: Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 289182

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2018/TJPA - Pregão eletrônico nº 007/2018/TJPA // Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de impressos gráficos (Banners e Faixas), observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do edital. // Empresa: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.534.401/0001-07, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº. 2462, térreo, Bairro Marco, CEP: 66095-015, e-mail: contato@businessbel.com, telefone (91) 32767194. Vigência: início em 08/03/2018 e término em 08/03/2019. Dotação Orçamentária: 02.128.1418.8168, Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118. Data da assinatura: 08/03/2018. Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 289141

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 33.275, DE 13 DE MARÇO DE 2018. DESIGNAR a servidora AÍLA SEGUNDIAS AGUIAR DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo - Arquitetura e Urbanismo, matrícula nº 0101451, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização, durante o impedimento do titular JOSÉ RODRIGO SANTANA PINHO, no período de 02-04 a 01-05-2018.

Protocolo: 289355

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 02/2017

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2018
VIGÊNCIA: 13/03/2018 a 13/07/2018
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e atualização do valor da tarifa de liquidação de boletos.
VALOR: R\$ 2,70, de forma que o valor global estimado para o período de 04 meses, passa a ser de R\$1.600,00.
BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020102...Fundo de Reparelamento do TCE - FUNTCE 01.032.1455.6.267.....Operacionalização das Ações Administrativas
Fonte de Recursos: 0111Recursos Próprios FUNTCE/Exercício Corrente 0311Recursos Próprios FUNTCE/Exercícios Anteriores 0112Patrimônio/Exercício Corrente 0312Patrimônio/Exercícios Anteriores
Natureza de Despesa: 3390.39...Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Contenção de Crédito: 2018ND00002- FUNTCE
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
ORDENADORA DE DESPESA: Maria de Lourdes Lima de Oliveira.

Protocolo: 289190

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03

DATA ASSINATURA: 13/03/2018
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 21/03/2018 a 21/03/2019
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas nº 218, CEP: 66.010-900, Belém-PA
CNPJ: 00.000.000/4445-88
ORDENADORA: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 289283